



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.048, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

ESTENDE O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estender o tiquete-alimentação instituído pela lei municipal n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, aos estagiários contratados nos termos da lei municipal n.º 1.931, de 31 de maio de 2001.

ARTIGO 2.º - O tiquete-alimentação, concedido nos termos desta lei e da Portaria MTb n.º 3, de 1.º de março de 2002, não tem natureza salarial nem se incorpora à bolsa mensal concedida aos estagiários e não se configura como rendimento tributável.

ARTIGO 3.º - O valor mensal do tiquete-alimentação será de R\$ 60,00 (sessenta reais), com reajustes na mesma data e nos mesmos índices concedidos ao tiquete-alimentação dos servidores públicos municipais, preservando o poder aquisitivo dos estagiários e garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica.

ARTIGO 4.º - O tiquete-alimentação será entregue ao estagiário até o último dia útil de cada mês juntamente com o demonstrativo de pagamento de sua bolsa mensal.

ARTIGO 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de setembro de 2003.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSE MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo